Portaria nº 649/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no inciso VII do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, atendendo requerimento da senhora **Gilza de Melo Pereira Gusmão**, **matricula nº 326;**

CONSIDERANDO que se ocorrer modificação do estado físico ou psíquico e não sendo possível a transferência da lotação de origem, deve ser concedida readaptação por prazo certo, para aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com o cargo ocupado e a condição funcional do servidor;

CONSIDERANDO que readaptação é a atribuição de novas responsabilidades compatíveis com a limitação da capacidade física ou psíquica sofrida pelo servidor, desde que haja fatores agravantes a sua doença no local de trabalho e não se justifique a licença para tratamento de saúde ou aposentadoria, verificada em inspeção médica que informará as condições de readaptação;

CONSIDERANDO que o servidor poderá ou não ser afastado de seu local de trabalho para outro local onde realizará atividades de acordo com sua limitação física ou psíquica, efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida para ingresso, nível, escolaridade, equivalência de vencimentos e de carga horária e, preferencialmente, no órgão ou entidade de lotação do servidor;

CONSIDERANDO que a readaptação não acarretará diminuição ou aumento da remuneração;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de autoria do Dr. José Henrique Jucá Sampaio, datado de 27 de maio de 2025, **CID 10: M51 + M54.**

RESOLVE:

Art. 1º **- Deferir** o pedido de **READAPTAÇÃO** de **Gilza de Melo Pereira Gusmão**, **matricula nº 326,** Professora, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 1. 299/94, devendo a servidora, a partir desta data, exercer as atribuições como Professora Auxiliar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme laudo médico, a partir de 27/05/2025 com data final dia 22/11/2025, resultado da Junta Médica em 03 de junho de 2025.

Art. 2º- Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura que, a servidora terá que apresentar, anualmente, laudo que ateste a continuidade de sua incapacidade, para verificar se as condições que motivaram a readaptação persistem.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura que, a não apresentação, anual, do laudo atestando a continuidade da incapacidade da servidora, sem o qual, torna inviável a verificação das condições que a motivaram, promova o retorno daquela a sua função anterior.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250714153045.pdf
assinado por: idUser 446

Art. 4º- Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura que, verificadas as condições que motivaram a readaptação persistem, mediante perícia médica, promova os atos administrativos necessários a prorrogação da readaptação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de junho de 2025.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Canhotinho, 23 de junho de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS:65253213449

Assinado de forma digital por SANDRA REJANE LOPES DE BARROS:65253213449
Dados: 2025.07.04 09:02:24 -03'00'

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250714153045.pdf
assinado por: idUser 446